

## LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI – PRIORIDADE REGIONAL

**EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 015/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2026**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 30/03/2026**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09:00 (horário de Brasília-DF)**

**LOCAL: Prefeitura do Município de Braganey– Paraná, BNC - Bolsa Nacional de Compras**

**<https://bnc.org.br/> “Acesso Identificado”**

### PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BRAGANEY**, inscrito no CNPJ sob n.º 78.121.902/0001-73, através da Secretaria de Esportes, sediado na Avenida Arthur Pereira, 860, centro, na cidade de **Braganey** - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, VALDIR ZIELINSKI, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, do tipo **Menor Preço POR ITEM**, objetivando a **Aquisição de lavadora e secadora de pisos elétrica, nova e de primeiro uso, destinada à higienização mecanizada dos espaços esportivos da Secretaria Municipal de Esportes do Município de Braganey-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital:**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**30 de março de 2026 09:00HRS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY**

**Local da Sessão Pública: <https://bnc.org.br/>**

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal nº 139/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

É Agente de contratação, deste Município, **DANIEL CRUZ BARTOSKI**, designada pela Portaria nº 204 de 04 de agosto de 2026, publicada no Diário Oficial do Município, Jornal AMP.

### 1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://bnc.org.br/>.
- 1.2 **A abertura da sessão pública da PREGÃO (ELETRÔNICO) ocorrerá, no site <https://bnc.org.br/>, nos termos das condições descritas neste Edital.**
- 1.3 **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 do dia 30/03/2026.**
- 1.4 **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 do dia 30/03/2026**
- 1.5 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do **MUNICÍPIO DE BRAGANEY** -Daniel Cruz Bartoski, neste denominado Pregoeira(o), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa de Nacional de Compras** (<https://bnc.org.br/>)

### 2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste a **Aquisição de lavadora e secadora de pisos elétrica, nova e de primeiro uso, destinada à higienização mecanizada dos espaços esportivos da Secretaria Municipal de Esportes do Município de Braganey-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência.**

**2.2 LICITAÇÃO EXCLUSIVAS PARA ME, EPP, MEI, com prioridade de contratação LOCAL/REGIONAL**

- 2.2.1** Verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, desta forma deverá cumprir com a Lei Complementar nº 123/2006.
- 2.2.2** Além disso, a este processo sugere-se que seja aplicado a prioridade local/regional conforme o Decreto Municipal nº 139/2023, com base na pesquisa de preços e históricos de compras do mesmo objeto, onde é possível constar que há mínimo 3 (três) microempresas e empresas de pequeno porte regional competitivas, capazes de atender a este objeto. Além de que, o referido benefício não causa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.
- 2.3** **Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades**
- 2.4** **Na situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regional sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido.**
- 2.5** **A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente poderá ser contratada sendo pago até 10 % (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado.**
- 2.6** **Os benefícios referidos no item 2.5 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local, conforme o Decreto Municipal nº 139/2023.**
- 2.7** Para fins de aplicação do dispositivo contido no item 2.5, considera-se:
- 2.7.1** **Âmbito Local:** limites geográficos do município de Braganey-PR
- 2.7.2** **Âmbito Regional, Amop - Associação dos Municípios do Oeste do Paraná:** Anahy, Assis Chateaubriand, Boa Vista da Aparecida, Braganey, Brasilândia do Sul, Cafelândia, Campo Bonito, Cantagalo, Capitão Leônidas Marques, Cascavel, Catanduvas, Céu Azul, Corbélia, Diamante do Oeste, Diamante do Sul, Entre Rios do Oeste, Formosa do Oeste, Foz do Iguaçu, Francisco Alves, Guaíra, Guaraniaçu, Ibema, Iguatu, Iracema do Oeste, Itaipulândia, Jesuítas, Lindoeste, Marechal Cândido Rondon, Maripa, Matelândia, Medianeira, Mercedes, Missal, Nova Aurora, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Palotina, Pato Bragado, Quatro Pontes, Ramilândia, Santa Helena, Santa Lúcia, Santa Tereza D'oeste, Santa Terezinha do Itaipu, São José Das Palmeiras, São Miguel do Iguaçu, São Pedro do Iguaçu, Serranópolis do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo, Três Barras do Parana, Tupãssi, Ubiratã, Vera Cruz do Oeste.

### **3 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

- 3.1** O certame será conduzido pela Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 3.1.1** receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- 3.1.2** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 3.1.3** Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 3.1.4** verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- 3.1.5** Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 3.1.6** Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 3.1.7** coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- 3.1.8** verificar e julgar as condições de habilitação;
- 3.1.9** sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas
- 3.1.10** indicar o vencedor do certame;
- 3.1.11** Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 3.1.12** Elaborar a ata da sessão;
- 3.1.13** encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação

#### **4 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA**

- 4.1 O critério de julgamento será o de **Menor Preço POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 4.2 Será utilizado o modo de disputa "**ABERTO**" em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

#### **5 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 5.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 5.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 5.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: 1) diretamente no portal eletrônico da Bolsa de Nacional de Compras (<https://bnc.org.br/>), 2) através o e-mail: [licitacao.braganey@gmail.com](mailto:licitacao.braganey@gmail.com), 3) ou dirigidas diretamente a pregoeiro sendo protocoladas em dias úteis, dentro do horário de expediente das 08h00 às 12:00 e 13:30 às 17h00, na Avenida Arthur Pereira, 860 centro, CEP: 85.430-000, na cidade de Braganey/PR, no Departamento de Licitações.
- 5.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 5.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

#### **6 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 6.1 Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.
- 6.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação
- 6.5 Nos termos da legislação vigente, em especial o art. 48, I da lei complementar 123/06 alterada pela lei complementar 123/06 alterada pela lei complementar 147/14, da - se exclusividade para participação de Microempresa - ME/EPP/MEI, por ser a medida técnica e econômica mais vantajosa para Administração Pública, dada a possibilidade de aquisição do objeto por fornecedores desta qualificação tributária e potencial econômico, que resultara em maior vantajosidade a este ente.
- 6.6 **Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, bem como Decreto Municipal nº 139/2023, esta licitação será EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO REGIONAL.**
- 6.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de

2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006

**6.8 NÃO poderão disputar esta licitação:**

- 6.8.1** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 6.8.2** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - 6.8.3** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - 6.8.4** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 6.8.5** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - 6.8.6** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - 6.8.7** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - 6.8.8** agente público do órgão ou entidade licitante;
  - 6.8.9** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
  - 6.8.10** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
  - 6.8.11** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.9** O impedimento de que trata o item 6.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.10** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.9.2 e 6.8.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 6.11** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 6.12** O disposto nos itens 6.9.2 e 6.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 6.13** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 6.14** A vedação de que trata o item 6.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

## 7

## DO CREDENCIAMENTO

- 7.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da PREGÃO (ELETRÔNICO) deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BNC – Bolsas Nacional de Compras.
- 7.2 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer PREGÃO (ELETRÔNICO), salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsas Nacional de Compras, devidamente justificada.
- 7.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 7.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO (ELETRÔNICO).
- 7.5 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
  - 7.5.1 Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no PREGÃO (ELETRÔNICO), conforme modelo fornecido pela BNC – Bolsas Nacional de Compras
  - 7.5.2 Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela BNC – Bolsas Nacional de Compras
  - 7.5.3 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante, que pagará a BNC – Bolsas Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsas Nacional de Compras,
  - 7.5.4 **A inserção de cadastro perante o sistema BNC pode demandar 24h para liberação.**

## 8 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento
- 8.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública
- 8.3 A Licitante deverá **CADASTRAR EM CAMPO PRÓPRIO DA PLATAFORMA BNC**, sua proposta devidamente preenchida, contendo a marca dos produtos cotados e preços, **vedada a identificação do proponente no sistema**, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do PREGÃO (ELETRÔNICO), sob pena de desclassificação.
- 8.4 **Os valores registrados na plataforma da BNC deverão considerar o valor para O ITEM, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.**
- 8.5 A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da marca dos produtos neste campo implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **Caso a proponente seja a fabricante do produto deverá constar no campo “marca” o termo “própria”, para evitar a identificação da empresa.**
- 8.6 Ao cadastrar sua proposta na Plataforma BNC a licitante deverá informar a MARCA E MODELO (quando houver) DO PRODUTO COTADO.
- 8.7 Os itens que forem da marca do licitante deverá preencher o campo MARCA com a expressão MARCA PRÓPRIA, PRÓPRIA ou expressão equivalente, para não possibilitar identificação conforme informado no item 8.3 deste edital.
- 8.8 Até a abertura da sessão pública (horário esse estipulado em edital), os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances

- 8.11 O envio da proposta ajustada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.12 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.13 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.14 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por lote, com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 8.15 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do PREGÃO (ELETRÔNICO).
- 8.16 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o **Município de Braganey-PR.**
- 8.17 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO (ELETRÔNICO), ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.18 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição
- 8.19 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.20 O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.21 **Na PROPOSTA AJUSTADA escrita, deverá conter:**
- 8.21.1 Especificação completa dos produtos oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação e indicação das marcas/modelos, totalmente conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital;
- 8.21.2 O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- 8.21.3 Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 8.21.4 Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
- 8.22 O Envio da proposta ajustada dentro do prazo estipulado de **02 horas é obrigatório, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.**

## 9 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1 No dia, **30 de março de 2026 09:00HR**Shorário de Brasília-DF. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública
- 9.3 Será desclassificada a proposta (eletrônica) que identifique o licitante.

- 9.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances
- 9.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto
- 9.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição
- 9.10 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.10.1 O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**
- 9.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.12 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas
- 9.13 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.14 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo), valor esse que poderá ser alterado durante o processo licitatório.**
- 9.15 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 9.16 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato
- 9.17 **Será adotado para o envio de lances no PREGÃO (ELETRÔNICO) o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.**
- 9.18 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado
- 9.19 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.20 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.21 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.22 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 9.22.1** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

- 9.22.2** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 9.23** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 9.23.1** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 9.23.2** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 9.24** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 9.22 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno
- 9.25** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações
- 9.26** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários
- 9.27** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores
- 9.28** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar
- 9.29** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.30** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da PREGÃO (ELETRÔNICO), o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.31** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.32** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.33** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 9.34** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.35** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.36** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.37** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.38** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.39** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 9.39.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

- 9.39.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 9.39.3** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 9.39.4** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.40** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 9.40.1** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 9.40.2** empresas brasileiras
- 9.40.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.40.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 9.41** Persistindo o empate será realizado sorteio entre as licitantes, que deverá ser gravado e juntado ao processo.
- 9.42** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.43** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.44** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.45** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- 9.46** **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**
- 9.46.1** **Caso a proposta não seja enviada dentro do prazo solicitado, e não haja pedido de prorrogação de prazo, poderá o pregoeiro, efetuar a DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA pelo não envio da documentação solicitada.**
- 9.47** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.48** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 10 DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6.10 e 6.1 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros :
- 10.1.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 10.1.2** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 10.1.3** Consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública – TCE/PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>)
- 10.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

- 10.3** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 10.3.2** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 10.3.3** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.5** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 6.16 deste edital.
- 10.6** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 10.7** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 10.7.1** contiver vícios insanáveis;
- 10.7.2** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 10.7.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.7.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.7.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.8** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 10.8.1** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 10.8.1.1** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 10.8.1.2** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.9** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 10.10** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 10.11** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.11.1** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 10.12** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 10.12.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a

- substância das propostas;
- 10.12.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.13** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.14** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 10.15** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 10.16** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 10.17** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **11 DA FASE DE HABILITAÇÃO**

- 11.1** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 11.3** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- 11.4** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- 11.5** Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 12.16.4, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES" do sistema.
- 11.6** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 11.7** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 11.8** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 11.9** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação
- 11.10** **Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados na ABA DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (DUAS HORAS)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**
- 11.11** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a

- proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 11.12** A verificação no Sicaf e ou a exigência dos documentos de habilitação contidos será feita em relação ao licitante vencedor.
- 11.13** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 11.14** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.15** Após a entrega dos documentos para habilitação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para, (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 11.15.1** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
  - 11.15.2** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
  - 11.15.3** a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
  - 11.15.4** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
  - 11.15.5** a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.
  - 11.15.6** A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 11.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 11.16** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação
- 11.17** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.11
- 11.18** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior
- 11.19** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 11.20** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento
- 11.21** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- 11.21.1** Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;
  - 11.21.2** Sendo a licitante filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
  - 11.21.3** Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**, como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.

- 11.22 A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.
- 11.23 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 11.24 Como se trata de PREGÃO (ELETRÔNICO), em que os documentos somente são apresentados em via eletrônica através de chave de acesso exclusivo, junto à plataforma, o pregoeiro ou sua equipe de apoio poderá fazer diligência para a verificação e constatação da autenticidade de documentos.
- 11.25 **As declarações deverão ser apresentadas assinadas pelo responsável da empresa ou por pessoa autorizada através de procuração. Serão aceitos documentos assinados digitalmente.**
- 11.25.1 **As empresas serão responsáveis pela veracidade dos documentos anexados na habilitação. Os documentos originais que forem escaneados para a apresentação no momento da habilitação serão aceitos pelo pregoeiro independentemente de reconhecimento de firma.**
- 11.25.2 Os documentos deverão ser apresentados, na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física; Em nome da matriz, se o licitante for a matriz; Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 11.26 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 11.26.1 **No caso de empresário individual:** inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.26.2 **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 11.26.3 **Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 11.27 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- 11.27.1 **Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA**, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO (ELETRÔNICO), se outro prazo não constar do documento.
- 11.28 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 11.28.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cartão CPNJ** (atualizado);
- 11.28.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 11.28.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 11.28.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 11.28.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

**11.28.6** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

**11.29 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**11.29.1** NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, que comprove o fornecimento anterior de equipamento compatível com o objeto desta contratação, em características, porte e complexidade, demonstrando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

**11.29.2** Declaração formal de que dispõe de assistência técnica autorizada própria ou credenciada, apta a realizar atendimento no prazo a ser estabelecido no edital, indicando endereço, telefone e responsável técnico, garantindo suporte durante o período de garantia do equipamento.

**11.29.3** Comprovação de que o equipamento possui certificações e conformidade com normas técnicas aplicáveis, quando exigidas por legislação específica, especialmente no que se refere à segurança elétrica e aos padrões mínimos de qualidade.

**11.29.4** Declaração de garantia mínima do equipamento, conforme prazo estipulado no instrumento convocatório, abrangendo componentes elétricos, mecânicos e estruturais, assegurando condições adequadas de uso e suporte técnico.

**11.30 OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

**11.30.1 DECLARAÇÕES UNIFICADAS (ANEXO III)**

- 11.31** Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador **E** certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão
- 11.32** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 11.33** Alvará de Funcionamento e Alvará de Licença Sanitária vigentes (ou dispensa dependendo do caso).

## **12 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL**

**12.1** A documentação constante no item 11, **CASO SOLICITADA**, deverá ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço:

**12.1.1 Av: Arthur Pereira, nº860 - Centro CEP: 85.430-000.** Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e do Pregoeiro responsável: Daniel Cruz Bartoski. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do **PREGÃO (ELETRÔNICO)**.

**12.2** Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

**12.3** Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os

autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## 13 DOS RECURSOS

- 13.1** Declarada a vencedora, o Pregoeiro **abrirá prazo de 10 (dez) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recurso**.
- 13.1.1** A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.
- 13.2** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.3** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.4** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 13.4.1** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 13.4.2** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 13.4.3** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 13.5** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.6** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.7** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.8** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.9** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.10** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.11** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.pmbraganey.pr.gov.br](http://www.pmbraganey.pr.gov.br).

## 14 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 14.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 14.1.2.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 14.1.2.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 14.1.2.4** deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

- 14.1.3** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.3.1** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 14.1.5** fraudar a licitação
- 14.1.6** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.6.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.1.6.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.6.3** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.8** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1** advertência;
- 14.2.2** multa;
- 14.2.3** impedimento de licitar e contratar e
- 14.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 14.3.2** as peculiaridades do caso concreto
- 14.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 14.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 14.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **07 (SETE) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1** Para as infrações previstas nos itens 14.1, 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 14.4.2** Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6.3 e 14.1.7 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1, 14.1.1 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6.3 e 14.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1, 14.1.1 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

- 14.10** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 15.1** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 15.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 15.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 16.1** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto da licitação pela própria **AUTORIDADE COMPETENTE**.
- 16.1.1** Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 16.2** A Adjudicação e a homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da finalização da sessão pública.
- 16.2.1** A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.
- 16.3** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos

## **17 DO PAGAMENTO**

- 17.1** O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.

- 17.2 Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões: (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 17.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 17.4 O **Município de Braganey**, fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
- 17.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária
- 17.6 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

## 18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

### 18.1 DO REAJUSTE DE PREÇOS

18.1.1 O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

18.1.1.1 Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

18.1.1.2 Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

18.1.2 Para solicitar o reequilíbrio **não poderão haver empenhos com pendência de entreg a referentes aos itens objetos do pedido.**

18.1.3 Os pedidos de reequilíbrio **não suspendem a entrega de itens já empenhados.** Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente

18.1.4 Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a **CONTRATADA** deverá apresentar no Setor de Compras e Licitações no setor de Protocolo dessa municipalidade ou via e-mail: licitação.braganey@gmail.com, toda documentação abaixo:

18.1.4.1 Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) **produto(s)** contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

PREÇO CONTRATADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado no Contrato		R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:...../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
<b>Fórmula = a - (b + c + d)</b>			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
<b>Custo total = a - e</b>			<b>R\$ 0,00</b>
PREÇO ATUALIZADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado no Contrato		R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:...../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00

d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
<b>Fórmula = a - (b + c + d)</b>			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
<b>Custo total = a – e</b>		<b>R\$ 0,00</b>	

- 18.1.4.2** Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido
- 18.1.4.3** O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.
- 18.1.4.4** Cópias das certidões vigentes: **i)** Certificado de regularidade do FGTS; **ii)** Certidão de débitos Trabalhista; **iii)** Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **iv)** Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; **v)** Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal; **vi)** Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site <http://www1.tce.pr.gov.br/> (Consulta de Impedidos de Licitar); **vii)** Tribunal de Contas da União - TCU em consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU - Licitantes Inidôneos; **viii)** CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; **ix)** CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e **x)** CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.
- 18.1.5** **Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.**
- 18.1.6** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.
- 18.1.7** **A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.**
- 18.1.8** Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será **INDEFERIDO** pela PREFEITURA e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- 18.1.9** Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).
- 18.1.10** O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.
- 18.1.11** A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.
- 18.1.12** **O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.**
- 18.1.13** Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.
- 18.1.14** O reajuste de preço será admitido caso a vigência do Contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do

orçamento a que essa se referir.

**18.1.15 O reajuste obedecerá à variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção**

## **18.2 DO VALOR MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**18.2.1** Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 19.138,42 (dezenove mil, cento e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos).**

**18.2.2** Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação:

Reduzida	Despesa/elemento	Fonte	Secretaria
481	1100227812002020684490520000	1000	Esporte

## **19 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**19.1** As obrigações decorrentes deste **PREGÃO (ELETRÔNICO)** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo IV** deste Edital.

**19.2** Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após o ato convocatório, para assinatura do Contrato.

**19.3** O Contrato Administrativo **SERÁ** encaminhado através de correio eletrônico(e-mail), para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento**, em 02 (duas) vias, providenciando a entrega das vias originais no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

**19.3.1** Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de **Braganey /PR**;

**19.4** A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

**19.5** Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

## **20 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

**20.1** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de **Braganey** o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

**20.2** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

**20.3** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

**20.4** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

**20.5** A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**20.6** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

**20.7** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**20.8** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o **Prefeito Municipal de Braganey**.

## **21 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

- 21.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## 22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município através do endereço eletrônico [www.pmbraganey.pr.gov.br](http://www.pmbraganey.pr.gov.br) e no Portal de Transparência do Município Braganey.
- 22.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 22.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeiro.
- 22.5 Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 22.6 O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 22.7 **As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.**
- 22.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 22.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na **Prefeitura Municipal de Braganey**, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 22.11 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 22.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.13 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.pmbraganey.pr.gov.br](http://www.pmbraganey.pr.gov.br) e na **Prefeitura Municipal de Braganey**, Departamento de Compras e Licitações, Avenida Arthur Pereira, 860, centro, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.14 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do PREGÃO (ELETRÔNICO), este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

- 22.15** É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 22.16** A proponente deverá indicar o Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 22.17** O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de **Braganey**, quanto do emissor.
- 22.18** Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 22.19** **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, AO PREGÃO (ELETRÔNICO) SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.**
- 22.20** Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BNC - Bolsa Nacional de Compras que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 22.21** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 22.22** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 22.23** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.24** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 22.25** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.26** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.27** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.28** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.29** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).
- 22.30** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Corbélia – PR.
- 22.31** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 22.32** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo De Referência – Especificações Técnicas E Condições De Fornecimento; Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
<b>ANEXO II</b>	Modelo Padrão De Proposta Comercial;
<b>ANEXO III</b>	Modelo De Declaração Unificada;



Município de Braganey  
CNPJ 78.121.902/0001-73  
Avenida Arthur Pereira, 860  
Braganey - PR Cep: 85430-000



<b>ANEXO IV</b>	Termo De Minuta De Contrato.
-----------------	------------------------------

Braganey, 25 de março de 2026

**VALDIR ZIELINSKI**  
**Prefeito Municipal**

## ANEXO I – Termo de Referência

### TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de PROCESSO LICITATÓRIO, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS, nos termos a seguir elencados.

#### 1. ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Esportes.

#### 2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- Pregão       Eletrônico       Presencial  
 Concorrência       Eletrônica       Presencial  
 Concurso  
 Leilão  
 Credenciamento  
 Registro de Preços  
 Dispensa de Licitação       Eletrônica       Física       Emergencial

#### 3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de lavadora e secadora de pisos elétrica, nova e de primeiro uso, destinada à higienização mecanizada dos espaços esportivos da Secretaria Municipal de Esportes do Município de Braganey-PR.

#### 4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Lavadora de piso automática, tipo lavadora e secadora de pisos, modelo BD 50/50 C Bp Classic ou equivalente técnico, para uso profissional em ambientes comerciais e industriais. Aplicação: limpeza e secagem de pisos frios, cerâmicos, vinílicos e epóxi. Especificações técnicas: Alimentação elétrica 220V AC, 60Hz, monofásica. Largura de trabalho da escova: 510 mm (±5%). Largura de aspiração: 850 mm (±5%). Capacidade do tanque de água limpa: 50 litros (±5%). Capacidade do tanque de água suja: 50 litros (±5%). Rendimento teórico de área: até 2000 m²/h. Pressão de contato da escova: 27 g/cm² (mínimo). Rotação da escova: 180 rpm (mínimo). Potência do motor da escova: 1100 W (mínimo). Potência do motor de aspiração: 500 W (mínimo). Nível de ruído: ≤ 69 dB(A) conforme ISO 3744. Dimensões	Unid	1	19.138,42	19.138,42

	<p>(C x L x A): 1170 mm x 570 mm x 1025 mm (±5%). Peso sem baterias: 55 kg (±5%). Material do chassi: polietileno de alta densidade (HDPE) resistente a impactos e produtos químicos. Rodas traseiras de borracha maciça, diâmetro mínimo 200mm. Rodízio frontal giratório. Painel de controle intuitivo com símbolos autoexplicativos. Sistema de dosagem de detergente integrado. Normas: Conformidade com NR-12 (segurança no trabalho em máquinas e equipamentos), certificação INMETRO para equipamentos elétricos. Grau de proteção IPX4. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, com suporte técnico e peças de reposição disponíveis no Brasil. Fornecimento: 1 unidade, acompanhada de escova padrão (média dureza), rodo de aspiração completo, mangueira de abastecimento, manual de instruções em português e termo de garantia. Embalagem: Paletizada e protegida para transporte.</p>				
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 19.138,42</b>

**O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo**

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns

## 5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação fundamenta-se na necessidade administrativa identificada pela Secretaria Municipal de Esportes do Município de Braganey-PR quanto à melhoria das condições de higienização, conservação e segurança dos espaços esportivos sob sua responsabilidade, considerando o elevado fluxo de usuários e a utilização contínua das instalações para atividades educacionais, recreativas, competitivas e comunitárias. A demanda encontra respaldo no dever da Administração Pública de assegurar adequada prestação dos serviços públicos, com observância aos princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento e da supremacia do interesse público, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

Os ginásios poliesportivos, quadras cobertas e demais áreas internas apresentam superfícies extensas, lisas e impermeáveis, que exigem procedimentos de limpeza específicos para garantir remoção eficaz de sujeiras, marcas, resíduos e eventuais derramamentos, sem comprometer a integridade do piso e a segurança dos usuários. Atualmente, os métodos predominantemente manuais empregados para a higienização dessas áreas demonstram limitações operacionais, sobretudo no que se refere à padronização da limpeza, ao tempo necessário para execução do serviço e à eficiência na secagem das superfícies, fatores que impactam diretamente na segurança e na qualidade do ambiente disponibilizado à população.

A insuficiência dos métodos tradicionais de limpeza pode resultar em acúmulo de resíduos e manutenção prolongada de superfícies úmidas, aumentando o risco de escorregões e acidentes, especialmente em ambientes destinados à prática esportiva, onde a aderência do piso é requisito essencial. Além disso, o esforço físico repetitivo exigido dos servidores responsáveis pela higienização representa fator de risco ergonômico, podendo comprometer a produtividade e a continuidade das atividades administrativas.

Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de adoção de solução tecnológica capaz de promover higienização mecanizada, com maior eficiência operacional, redução do tempo de execução e secagem imediata das superfícies, garantindo condições adequadas de uso dos espaços esportivos em intervalos compatíveis com a programação das atividades. A solução pretendida visa não apenas aprimorar a qualidade da limpeza, mas também preservar o patrimônio público, prolongando a vida útil dos pisos e reduzindo custos futuros com manutenção corretiva.

A contratação, portanto, revela-se necessária para assegurar a adequada prestação dos serviços públicos esportivos, promovendo ambiente seguro, salubre e compatível com a dignidade dos usuários, dentre os quais se incluem alunos da rede municipal, participantes de projetos sociais, atletas e a comunidade em geral. Trata-se de medida alinhada ao interesse público e às diretrizes de gestão eficiente dos recursos públicos, justificando-se plenamente a adoção do procedimento licitatório para aquisição do equipamento adequado ao atendimento da necessidade identificada.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução objeto do presente Termo de Referência consiste na aquisição de 01 (uma) lavadora e secadora de pisos elétrica, nova, de primeiro uso, destinada à higienização mecanizada das áreas internas dos espaços esportivos vinculados à Secretaria Municipal de Esportes do Município de Braganey-PR. O equipamento deverá ser apropriado para uso institucional contínuo, com desempenho compatível com a limpeza de ginásios poliesportivos, quadras cobertas e demais ambientes com piso liso e impermeável, garantindo eficiência, segurança e padronização dos serviços de higienização.

O equipamento deverá possuir sistema integrado de escovação, aplicação de solução de limpeza e sucção com secagem simultânea, possibilitando que a superfície seja lavada e liberada para uso imediato após a operação. Deverá contar com reservatórios independentes para água limpa e água suja, com capacidade adequada para cobertura de áreas extensas, assegurando autonomia operacional compatível com a rotina da Secretaria. A estrutura deverá ser robusta, resistente e adequada ao uso frequente, com materiais duráveis e de fácil manutenção.

A alimentação elétrica deverá ser compatível com a rede disponível nas instalações municipais, atendendo às normas técnicas de segurança aplicáveis, com dispositivos de proteção adequados e baixo nível de ruído, a fim de permitir utilização em ambientes fechados sem causar desconforto excessivo. O sistema de sucção deverá apresentar potência suficiente para garantir secagem eficiente, reduzindo significativamente o risco de escorregões e acidentes.

O equipamento deverá apresentar dimensões e características que permitam fácil manobrabilidade nos espaços internos, incluindo áreas próximas a paredes, arquibancadas e corredores, bem como possuir comandos simples e intuitivos, assegurando operação segura pelos servidores designados. Deverá ser fornecido com todos os acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento, incluindo escovas ou discos compatíveis com pisos esportivos.

A contratada deverá fornecer manual de operação em língua portuguesa, orientações de manutenção preventiva e corretiva, bem como garantir período mínimo de garantia contra defeitos de fabricação, abrangendo componentes elétricos, mecânicos e estruturais. Deverá, ainda, assegurar suporte técnico e disponibilidade de assistência autorizada, garantindo continuidade operacional e durabilidade do equipamento.

A solução proposta visa atender de forma eficiente à necessidade administrativa identificada, promovendo melhoria significativa na qualidade da higienização dos espaços esportivos, maior segurança aos usuários e melhor aproveitamento dos recursos públicos, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e da boa gestão administrativa previstos na Lei nº 14.133/2021.

## 7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 19.138,42 (dezenove mil, cento e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos)**, conforme custos unitários apresentados na pesquisa em anexo.

## 8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será repassada em momento oportuno.

## 9. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de execução e de vigência será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo gestor e fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega do objeto, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) negativa de débito de FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais
- e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

## 11. DA EXISTÊNCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

Informamos que não foram realizadas licitações anteriores com o mesmo objeto.

## 12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 12.1 Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

### 12.2 Dos Critérios de Seleção

#### Habilitação jurídica

**12.2.1 No caso de empresário individual:** inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**12.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual** de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

**12.2.3** Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**12.2.4** Documentos Pessoais dos Sócios: RG e CPF ou CNH.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

**12.2.5** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ – Cartão CNPJ (atualizado)**

**12.2.6** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

**12.2.7** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

**12.2.8** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**12.2.9** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**12.2.10** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

### Qualificação Econômico-Financeira

**12.2.11** **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

### Qualificação técnica

**12.2.12** **NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, que comprove o fornecimento anterior de equipamento compatível com o objeto desta contratação, em características, porte e complexidade, demonstrando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

**12.2.13** Declaração formal de que dispõe de assistência técnica autorizada própria ou credenciada, apta a realizar atendimento no prazo a ser estabelecido no edital, indicando endereço, telefone e responsável técnico, garantindo suporte durante o período de garantia do equipamento.

**12.2.14** Comprovação de que o equipamento possui certificações e conformidade com normas técnicas aplicáveis, quando exigidas por legislação específica, especialmente no que se refere à segurança elétrica e aos padrões mínimos de qualidade.

**12.2.15** Declaração de garantia mínima do equipamento, conforme prazo estipulado no instrumento convocatório, abrangendo componentes elétricos, mecânicos e estruturais, assegurando condições adequadas de uso e suporte técnico.

### MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**12.2.16** Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar **declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada**, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.

## 13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

### 13.1. Da Gestão do Contrato

A gestão do Contrato será atribuída ao Servidor: Helio Alves Fernando da Silva.

### 13.2. Da Fiscalização do Contrato

A Fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidor: Iris maggioni

## 14. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos técnicos, jurídicos e operacionais indispensáveis à adequada execução do objeto, assegurando que o equipamento a ser fornecido atenda plenamente à finalidade pública pretendida, qual seja, a higienização mecanizada, eficiente e segura dos espaços esportivos municipais. O objeto deverá ser novo, de primeiro uso, sem qualquer tipo de recondição, reforma ou reutilização de

componentes, devendo estar em linha de produção ou comercialização regular pelo fabricante, com comprovação de procedência e garantia de fornecimento de peças de reposição por período razoável, compatível com sua vida útil estimada.

O equipamento deverá apresentar padrões mínimos de qualidade compatíveis com uso institucional contínuo, possuindo estrutura robusta, componentes elétricos e mecânicos dimensionados para operação frequente e reservatórios com capacidade adequada para atendimento de áreas esportivas de médio e grande porte. Deverá possuir sistema integrado de lavagem, escovação e sucção com secagem simultânea, assegurando eficiência na remoção de sujidades e liberação imediata do piso para uso, reduzindo riscos de acidentes. A potência do motor de escovação e do sistema de sucção deverá ser compatível com a área de aplicação, garantindo desempenho satisfatório sem comprometer a integridade do piso.

A alimentação elétrica do equipamento deverá ser compatível com a rede elétrica disponível nas dependências municipais, devendo atender às normas técnicas vigentes relativas à segurança elétrica, incluindo dispositivos de proteção contra sobrecarga e isolamento adequado dos componentes energizados. O nível de ruído deverá ser compatível com ambientes internos, evitando desconforto excessivo aos usuários e servidores. O equipamento deverá apresentar sistema de comando simples e intuitivo, com dispositivos de acionamento seguros e ergonomicamente adequados, reduzindo riscos operacionais.

A contratada deverá assegurar que o equipamento atenda às normas técnicas aplicáveis expedidas pelos órgãos competentes, incluindo certificações obrigatórias quando exigidas, bem como conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho que guardem pertinência com o objeto, especialmente aquelas relacionadas à segurança em instalações e serviços em eletricidade, ergonomia e uso de máquinas e equipamentos. Deverá ser comprovada a conformidade com padrões de segurança que garantam proteção ao operador, incluindo dispositivos de parada segura, proteção de partes móveis e estabilidade estrutural.

No que se refere à habilitação jurídica e regularidade fiscal, a empresa contratada deverá apresentar todos os documentos exigidos pela legislação vigente, comprovando sua regular constituição, inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica compatível com o objeto, regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e à Seguridade Social, bem como inexistência de impedimentos legais para contratar com o Poder Público. Tais exigências deverão estar em consonância com a Lei nº 14.133/2021, assegurando segurança jurídica à contratação.

Quanto à qualificação técnica, deverá ser exigida comprovação de aptidão para fornecimento de equipamentos compatíveis com o objeto, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem fornecimento anterior de equipamento de características semelhantes, em termos de porte e complexidade. A comprovação deverá evidenciar experiência suficiente para assegurar que a empresa possui condições técnicas e operacionais de cumprir o objeto contratual com qualidade e dentro dos prazos estabelecidos.

A contratada deverá fornecer garantia mínima contra defeitos de fabricação, abrangendo componentes elétricos, mecânicos e estruturais, pelo período a ser definido no instrumento convocatório, assegurando atendimento técnico durante a vigência da garantia. Deverá disponibilizar assistência técnica autorizada ou credenciada, com prazo de atendimento compatível com a necessidade administrativa, garantindo a continuidade do uso do equipamento. Também deverá fornecer manual de operação em língua portuguesa e orientações técnicas para manutenção preventiva, além de treinamento básico para os servidores designados para operar o equipamento.

O prazo de entrega deverá ser compatível com a urgência administrativa, devendo o equipamento ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de todos os acessórios necessários à sua plena utilização. A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Administração, com responsabilidade integral da contratada quanto ao transporte, carga, descarga e eventuais danos ocorridos até o recebimento definitivo.

Por fim, todos os requisitos estabelecidos deverão observar os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da competitividade, de modo a não restringir indevidamente a participação de fornecedores aptos, mas garantindo que apenas empresas com capacidade técnica, regularidade jurídica e compromisso com padrões mínimos de qualidade possam participar do certame, assegurando que a solução contratada atenda integralmente à necessidade pública identificada.

#### 15. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Devido à natureza do objeto e a possível variedade de produtos, optou-se pelo **parcelamento**, sendo que no processo será realizado **por item** e não dividido através de lote.

#### 16. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Informamos que na região EXISTEM 03 ou mais MPE's aptas a executar a demanda. Dessa forma, solicitamos que no certame sejam aplicados os benefícios constantes na Lei Complementar 123/2006 e alterações conforme Lei Complementar 147/2014, bem como o Decreto Municipal nº 074/2025 para os itens cujo valor se enquadrem em seu artigo 6º (itens/lotes exclusivos ou reservados para ME/EPP/MEI).

Além disso, a este processo sugere-se que seja aplicado a prioridade local/regional conforme Decreto Municipal nº 074/2025, com base na pesquisa de preços e históricos de compras do mesmo objeto, onde é possível constar que há mínimo 3 (três) microempresas e empresas de pequeno porte local e regional competitivas, capazes de atender a este objeto. Além de que, o referido benefício não causa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.

#### 17. DA NECESSIDADE DE RESERVA DE COTA

Não há.

#### 18. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO DE LUXO

Em atendimento ao disposto no **art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021**, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

#### 19. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto dar-se-á mediante o fornecimento de 01 (uma) lavadora e secadora de pisos elétrica, nova e de primeiro uso, em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, devendo a contratada responsabilizar-se integralmente pela entrega, transporte, carga, descarga e demais providências necessárias até o efetivo recebimento pela Administração. O equipamento deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de todos os acessórios indispensáveis ao seu pleno uso, bem como de manual de operação em língua portuguesa, certificado de garantia e documentação técnica pertinente.

O fornecimento deverá observar rigorosamente as características técnicas exigidas, não sendo admitida a entrega de equipamento diverso, reconicionado, usado ou com especificações inferiores às estabelecidas. A contratada deverá assegurar que o produto atenda às normas técnicas aplicáveis e possua conformidade com os padrões mínimos de qualidade e segurança exigidos pela legislação vigente. O equipamento deverá ser entregue devidamente montado, ajustado e pronto para utilização, quando aplicável, cabendo à contratada realizar eventuais testes de funcionamento no momento da entrega, na presença do fiscal designado.

O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas, sendo o recebimento provisório realizado no ato da entrega, para verificação quantitativa e inspeção inicial das condições do equipamento, e o recebimento definitivo após análise detalhada quanto à conformidade com as especificações técnicas, funcionamento adequado e ausência de vícios aparentes ou ocultos. Constatada qualquer irregularidade, a contratada deverá proceder à substituição ou correção no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional.

A contratada deverá prestar garantia mínima conforme estabelecido no edital, assegurando cobertura contra defeitos de fabricação e funcionamento, incluindo componentes elétricos, mecânicos e estruturais. Durante o período de garantia, deverá garantir assistência técnica adequada, com atendimento em prazo razoável, de modo a evitar paralisações prolongadas do equipamento. Caso constatado defeito que impeça o uso regular do bem,

a contratada deverá promover reparo ou substituição, conforme o caso, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor formalmente designado, a quem competirá acompanhar a entrega, verificar a conformidade do objeto, registrar eventuais ocorrências e atestar o cumprimento das obrigações assumidas. O pagamento será condicionado ao recebimento definitivo do equipamento e à comprovação de sua conformidade com as exigências contratuais.

O prazo máximo para entrega do equipamento será de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, devendo a contratada observar rigorosamente esse prazo, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato.

## **18. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora

### **FISCALIZAÇÃO**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

## **GESTOR DO CONTRATO**

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA**

### **SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Executar o objeto da forma ajustada;

Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

A CONTRATADA, não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

Caberá ainda a Contratada:

- a. Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Contrato;
- b. Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os objetos decorrentes do presente Contrato, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da CONTRATADA, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67;
- c. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento dos objetos ora contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

- d. Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;
- e. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f. Estar à disposição do CONTRATANTE sempre que solicitado;
- g. Cumprir todas as exigências contidas no Edital que originou o Contrato;
- h. Adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos objetos transportados e terceiros, ficando sempre responsável pelas consequências originárias e acidentadas que se verificarem;
- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

#### **SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- Além das naturalmente decorrentes do contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:
- Pagar o valor constante no contrato dentro do prazo avençado;
- Dar a Contratada as condições necessárias a garantir a execução de Contrato
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

#### **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 074/2025.



Município de Braganey  
CNPJ 78.121.902/0001-73  
Avenida Arthur Pereira, 860  
Braganey - PR Cep: 85430-000



Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

**Nestes termos, pede-se prosseguimento.**

## Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este documento corresponde à fase inicial do planejamento, reunindo os estudos essenciais para a futura contratação de uma solução adequada à necessidade identificada. O objetivo principal é compreender profundamente a demanda e avaliar, no mercado, a alternativa mais eficiente para supri-la, sempre em conformidade com as normas regulamentares e os princípios que regem a Administração Pública.

#### 20. DADOS DO PROCESSO

**Área Requisitante:** Secretaria Municipal de Esportes.

**Objeto:** Ineficiência e insuficiência dos métodos manuais atualmente utilizados para a limpeza dos espaços esportivos municipais, os quais não garantem higienização adequada, segurança aos usuários e preservação eficiente dos pisos diante do elevado fluxo de utilização.

#### 21. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda decorre da necessidade de aprimoramento das condições de higienização, conservação e manutenção dos espaços esportivos vinculados à Secretaria Municipal de Esportes do Município de Braganey-PR, considerando o elevado fluxo diário de usuários, a natureza das atividades desenvolvidas e o dever da Administração Pública de assegurar ambientes adequados, seguros e salubres à população. Os ginásios poliesportivos, quadras cobertas, espaços de treinamento, áreas internas de circulação e demais dependências sob responsabilidade da Secretaria são utilizados de forma contínua por crianças, adolescentes, adultos e idosos, tanto em atividades escolares quanto em projetos esportivos, eventos comunitários e competições, o que acarreta desgaste acentuado das superfícies e acúmulo constante de sujeiras, resíduos, poeira, marcas de calçados e possíveis derramamentos de líquidos.

Atualmente, a limpeza desses ambientes é realizada predominantemente por métodos manuais, com utilização de vassouras, rodos, panos e baldes, o que, além de demandar maior tempo e esforço físico dos servidores responsáveis, não assegura a padronização e a eficiência necessárias para a higienização de áreas extensas com piso liso e impermeável. Tal realidade compromete a qualidade da limpeza, podendo resultar na permanência de resíduos que aumentam o risco de escorregões, quedas e acidentes, especialmente em superfícies esportivas que exigem elevado padrão de aderência e uniformidade. Ademais, a limpeza manual tende a consumir maior volume de água e produtos químicos, elevando custos operacionais e impactando negativamente na sustentabilidade ambiental das atividades administrativas.

Sob a perspectiva do interesse público, a aquisição de lavadora e secadora de pisos apresenta-se como solução tecnicamente adequada para enfrentar o problema identificado, pois permite a realização de limpeza mecanizada, com ação simultânea de escovação, lavagem e secagem da superfície, proporcionando higienização mais eficiente, uniforme e segura. A utilização de equipamento específico para tal finalidade contribui significativamente para a redução do tempo de execução do serviço, possibilitando que a limpeza seja realizada com maior frequência e em intervalos compatíveis com a intensa utilização dos espaços esportivos, sem prejudicar a programação das atividades da Secretaria.

A necessidade da contratação também se fundamenta no dever da Administração de zelar pela integridade física dos usuários e servidores, prevenindo situações que possam gerar acidentes decorrentes de pisos molhados ou inadequadamente limpos. Ao promover a secagem imediata das superfícies após a lavagem, o equipamento reduz significativamente o risco de quedas, especialmente em ambientes fechados, onde a ventilação natural é limitada e a secagem manual pode ser demorada. Dessa forma, a solução pretendida alinha-se aos princípios da eficiência e da prevenção, ao mitigar riscos e proporcionar maior segurança aos frequentadores dos espaços esportivos.

Outro aspecto relevante diz respeito à preservação do patrimônio público. Os pisos das quadras e ginásios representam investimento significativo de recursos municipais, sendo indispensável a adoção de práticas adequadas de manutenção preventiva para ampliar sua vida útil e evitar deterioração precoce. A limpeza mecanizada, realizada com equipamento apropriado e regulado para cada tipo de superfície, reduz o desgaste causado por fricção inadequada ou acúmulo de sujeira abrasiva, contribuindo para a conservação das características originais do piso e evitando gastos futuros com reparos ou substituições.

Além disso, a modernização dos métodos de limpeza reflete compromisso da Administração com a melhoria contínua da gestão pública, promovendo melhores condições de trabalho aos servidores responsáveis pela higienização dos espaços esportivos. A utilização de equipamento específico reduz o esforço físico repetitivo, minimiza riscos ergonômicos e aumenta a produtividade, permitindo melhor aproveitamento da força de trabalho disponível, em consonância com o princípio da eficiência previsto na Lei nº 14.133/2021 e com a boa governança administrativa.

Cumprir destacar que a Secretaria Municipal de Esportes desempenha papel estratégico no desenvolvimento social, na promoção da saúde e na inclusão comunitária, por meio de projetos voltados ao esporte educacional, de rendimento e de lazer. A qualidade da infraestrutura disponibilizada à população influencia diretamente a adesão às atividades oferecidas e a imagem institucional do Município. Ambientes limpos, organizados e bem conservados estimulam a participação da comunidade e demonstram respeito ao cidadão, reforçando o compromisso da gestão pública com a dignidade e o bem-estar coletivo.

Dessa forma, a necessidade da aquisição de lavadora e secadora de pisos não se restringe a mera conveniência administrativa, mas configura medida necessária para assegurar a adequada prestação dos serviços públicos esportivos, garantindo padrões elevados de higiene, segurança, economicidade e conservação patrimonial. A solução proposta revela-se compatível com as atribuições institucionais da Secretaria de Esportes e com os objetivos da Administração Municipal, atendendo de maneira proporcional e adequada ao problema identificado, sob a ótica do interesse público e da responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

## **22. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação deverá observar requisitos técnicos, jurídicos e operacionais indispensáveis à adequada execução do objeto, assegurando que o equipamento a ser fornecido atenda plenamente à finalidade pública pretendida, qual seja, a higienização mecanizada, eficiente e segura dos espaços esportivos municipais. O objeto deverá ser novo, de primeiro uso, sem qualquer tipo de recondição, reforma ou reutilização de componentes, devendo estar em linha de produção ou comercialização regular pelo fabricante, com comprovação de procedência e garantia de fornecimento de peças de reposição por período razoável, compatível com sua vida útil estimada.

O equipamento deverá apresentar padrões mínimos de qualidade compatíveis com uso institucional contínuo, possuindo estrutura robusta, componentes elétricos e mecânicos dimensionados para operação frequente e reservatórios com capacidade adequada para atendimento de áreas esportivas de médio e grande porte. Deverá possuir sistema integrado de lavagem, escovação e sucção com secagem simultânea, assegurando eficiência na remoção de sujidades e liberação imediata do piso para uso, reduzindo riscos de acidentes. A potência do motor de escovação e do sistema de sucção deverá ser compatível com a área de aplicação, garantindo desempenho satisfatório sem comprometer a integridade do piso.

A alimentação elétrica do equipamento deverá ser compatível com a rede elétrica disponível nas dependências municipais, devendo atender às normas técnicas vigentes relativas à segurança elétrica, incluindo dispositivos de proteção contra sobrecarga e isolamento adequado dos componentes energizados. O nível de ruído deverá ser compatível com ambientes internos, evitando desconforto excessivo aos usuários e servidores. O equipamento deverá apresentar sistema de comando simples e intuitivo, com dispositivos de acionamento seguros e ergonomicamente adequados, reduzindo riscos operacionais.

A contratada deverá assegurar que o equipamento atenda às normas técnicas aplicáveis expedidas pelos órgãos competentes, incluindo certificações obrigatórias quando exigidas, bem como conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho que guardem pertinência com o objeto, especialmente aquelas relacionadas à segurança em instalações e serviços em eletricidade, ergonomia e uso de máquinas e equipamentos. Deverá ser comprovada a conformidade com padrões de segurança que garantam proteção ao operador, incluindo dispositivos de parada segura, proteção de partes móveis e estabilidade estrutural.

No que se refere à habilitação jurídica e regularidade fiscal, a empresa contratada deverá apresentar todos os documentos exigidos pela legislação vigente, comprovando sua regular constituição, inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica compatível com o objeto, regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e à Seguridade Social, bem como inexistência de impedimentos legais para contratar com o Poder Público. Tais exigências deverão estar em consonância com a Lei nº 14.133/2021, assegurando segurança jurídica à contratação.

Quanto à qualificação técnica, deverá ser exigida comprovação de aptidão para fornecimento de equipamentos compatíveis com o objeto, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem fornecimento anterior de equipamento de características semelhantes, em termos de porte e complexidade. A comprovação deverá evidenciar experiência suficiente para assegurar que a empresa possui condições técnicas e operacionais de cumprir o objeto contratual com qualidade e dentro dos prazos estabelecidos.

A contratada deverá fornecer garantia mínima contra defeitos de fabricação, abrangendo componentes elétricos, mecânicos e estruturais, pelo período a ser definido no instrumento convocatório, assegurando atendimento técnico durante a vigência da garantia. Deverá disponibilizar assistência técnica autorizada ou credenciada, com prazo de atendimento compatível com a necessidade administrativa, garantindo a continuidade do uso do equipamento. Também deverá fornecer manual de operação em língua portuguesa e orientações técnicas para

manutenção preventiva, além de treinamento básico para os servidores designados para operar o equipamento.

O prazo de entrega deverá ser compatível com a urgência administrativa, devendo o equipamento ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de todos os acessórios necessários à sua plena utilização. A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Administração, com responsabilidade integral da contratada quanto ao transporte, carga, descarga e eventuais danos ocorridos até o recebimento definitivo.

Por fim, todos os requisitos estabelecidos deverão observar os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da competitividade, de modo a não restringir indevidamente a participação de fornecedores aptos, mas garantindo que apenas empresas com capacidade técnica, regularidade jurídica e compromisso com padrões mínimos de qualidade possam participar do certame, assegurando que a solução contratada atenda integralmente à necessidade pública identificada.

### **23. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

A definição do quantitativo correspondente a 01 (uma) lavadora e secadora de pisos decorre de análise técnica fundamentada na dimensão das áreas atendidas pela Secretaria Municipal de Esportes, na frequência de utilização dos espaços esportivos e na capacidade operacional do equipamento a ser adquirido. Trata-se de solução dimensionada de forma proporcional à realidade estrutural do Município de Braganey-PR, observando-se os princípios da razoabilidade, da economicidade e do planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

Os espaços sob responsabilidade da Secretaria compreendem, essencialmente, ginásio poliesportivo, quadras cobertas e áreas internas de circulação, os quais, embora apresentem fluxo contínuo de usuários, não se caracterizam por múltiplas unidades simultâneas em funcionamento em locais distintos e distantes entre si. A rotina de utilização desses ambientes ocorre em turnos organizados, permitindo planejamento prévio das atividades de limpeza entre os intervalos de uso. Dessa forma, a aquisição de uma única lavadora e secadora de pisos revela-se suficiente para atender à demanda existente, considerando a possibilidade de deslocamento do equipamento entre os diferentes espaços conforme cronograma operacional.

A capacidade técnica do equipamento previsto, dotado de sistema integrado de lavagem e secagem, possibilita cobertura eficiente de áreas amplas em tempo reduzido quando comparado aos métodos manuais, o que amplia significativamente a produtividade da equipe responsável pela higienização. Assim, mesmo havendo utilização frequente dos espaços esportivos, a eficiência do equipamento supre a necessidade sem que se justifique a aquisição de mais de uma unidade, evitando-se despesa desnecessária e eventual ociosidade do bem.

Cumprir destacar que a definição do quantitativo também levou em consideração a estrutura de pessoal disponível para operação do equipamento. A aquisição de múltiplas unidades demandaria ampliação simultânea de servidores capacitados para utilização contínua, o que não se mostra compatível com a atual organização administrativa da Secretaria. A aquisição de apenas uma unidade permite racionalização do uso, com treinamento específico de servidor designado, assegurando melhor controle operacional e conservação do equipamento.

Ademais, sob o prisma orçamentário e financeiro, a contratação de 01 (uma) unidade atende integralmente à necessidade identificada, sem gerar sobrecarga ao erário ou imobilização

excessiva de recursos públicos em bens que poderiam permanecer subutilizados. A decisão observa o dever de planejamento responsável, alinhando a solução à real demanda existente, evitando superdimensionamento e garantindo que o investimento realizado seja proporcional e adequado às condições do Município.

Dessa forma, conclui-se que o quantitativo de 01 (uma) lavadora e secadora de pisos é tecnicamente suficiente, economicamente viável e administrativamente adequado para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Esportes, atendendo ao interesse público com equilíbrio entre eficiência operacional e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

#### **24. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS**

A estimativa do valor da contratação foi realizada por meio de pesquisa de preços com mapa comparativo conforme parâmetros definidos em Decreto Municipal. Pesquisa segue em anexo

#### **25. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

No momento a administração do Município não possui Plano de Contratações Anual, o qual possui previsão de ser elaborado em oportunidade próxima.

#### **26. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Diante do problema identificado, consistente na ineficiência e insuficiência dos métodos manuais de limpeza para atender, com qualidade e segurança, às demandas dos espaços esportivos municipais, verifica-se que o mercado disponibiliza algumas alternativas tecnicamente possíveis para solucionar a questão. Entre elas, destacam-se a manutenção do modelo tradicional de limpeza manual com eventual reforço de equipe e aquisição de utensílios convencionais; a contratação de empresa terceirizada especializada em serviços de limpeza; a locação de equipamento mecanizado de lavagem de pisos; e, por fim, a aquisição definitiva de lavadora e secadora de pisos para uso próprio da Secretaria Municipal de Esportes.

A primeira alternativa, consistente na ampliação dos métodos manuais mediante aquisição de novos utensílios e eventual aumento do quadro de pessoal, revela-se limitada sob o ponto de vista técnico e operacional. Embora represente solução de menor complexidade inicial, não supera o problema estrutural identificado, pois a limpeza manual em áreas extensas não garante uniformidade, eficiência na remoção de sujidades impregnadas nem secagem imediata da superfície, além de demandar maior tempo de execução e maior esforço físico dos servidores. Ademais, a ampliação de equipe implicaria aumento contínuo de despesas com pessoal, impactando o orçamento municipal de forma permanente, sem assegurar ganho proporcional em qualidade e produtividade.

A segunda alternativa, consistente na contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza mecanizada, poderia, em tese, suprir a necessidade técnica de utilização de equipamento apropriado. Contudo, tal solução implicaria contratação continuada de serviços, com pagamentos mensais ou periódicos, gerando obrigação financeira recorrente ao Município. Além disso, a terceirização poderia reduzir a flexibilidade operacional da Secretaria, que depende de intervenções rápidas e frequentes para adequação da limpeza aos horários das atividades esportivas, eventos e competições. A depender da dinâmica contratual, poderiam surgir limitações de cronograma, necessidade de agendamento prévio ou custos adicionais para atendimentos extraordinários, comprometendo a autonomia administrativa.

Outra alternativa possível seria a locação do equipamento de lavagem e secagem de pisos. Embora essa solução reduza o investimento inicial em comparação com a aquisição, ela mantém a característica de despesa continuada, sujeita a reajustes e variações contratuais ao longo do tempo. Em médio e longo prazo, a soma dos valores pagos a título de locação tende a superar o custo de aquisição definitiva do bem, sem que o Município incorpore o equipamento ao seu patrimônio. Ademais, contratos de locação podem prever restrições de uso, limites de horas de operação e obrigações acessórias que impactam a gestão administrativa.

Diante dessas alternativas, a aquisição de lavadora e secadora de pisos para uso próprio da Secretaria Municipal de Esportes apresenta-se como a solução mais adequada, eficiente e economicamente vantajosa. O equipamento possibilita a realização de limpeza mecanizada com escovação, sucção e secagem simultâneas, promovendo higienização uniforme e imediata das superfícies, com redução significativa do tempo de execução do serviço. Tal característica é especialmente relevante em ambientes esportivos, nos quais a rápida liberação do espaço para uso é essencial para não comprometer a programação de atividades.

Sob o aspecto econômico, a aquisição definitiva representa investimento que se dilui ao longo da vida útil do equipamento, evitando despesas recorrentes típicas de contratos de terceirização ou locação. Ao incorporar o bem ao patrimônio público, o Município assegura autonomia operacional, podendo planejar a manutenção preventiva e corretiva conforme sua conveniência administrativa, além de utilizar o equipamento de forma contínua e adaptada às necessidades específicas de cada espaço esportivo.

No que se refere à eficiência administrativa, a utilização de equipamento próprio permite maior flexibilidade na programação das atividades de limpeza, possibilitando intervenções imediatas após eventos, treinos ou situações excepcionais, sem dependência de terceiros. Tal autonomia contribui para a melhoria da qualidade do serviço prestado à população e reforça a responsabilidade da gestão pública com a conservação do patrimônio municipal.

A escolha da modalidade de pregão eletrônico para registro de preços revela-se adequada à natureza do objeto, por se tratar de bem comum, cujas especificações podem ser objetivamente definidas no edital, permitindo ampla competitividade entre fornecedores. O sistema de registro de preços possibilita à Administração planejar a aquisição de forma racional, garantindo segurança quanto à disponibilidade do equipamento pelo período de vigência da ata, além de permitir eventual aquisição adicional, se necessário, conforme a evolução das demandas administrativas. A utilização do pregão eletrônico amplia a competitividade, assegura transparência, promove economicidade e atende aos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, considerando os aspectos técnicos, operacionais, econômicos e administrativos analisados, conclui-se que a aquisição de lavadora e secadora de pisos, mediante pregão eletrônico para registro de preços, configura a solução mais eficiente e vantajosa para o Município de Braganey-PR, atendendo de maneira proporcional e adequada ao problema identificado, garantindo melhoria na qualidade da higienização dos espaços esportivos, segurança aos usuários, preservação do patrimônio público e racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

## **27. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução a ser contratada consiste na aquisição de lavadora e secadora de pisos de operação elétrica, destinada à realização de limpeza mecanizada em áreas internas de grande circulação vinculadas à Secretaria Municipal de Esportes do Município de Braganey-PR, especialmente

ginásios poliesportivos, quadras cobertas, espaços de treinamento e demais ambientes com piso liso e impermeável. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, fornecido por fabricante ou distribuidor autorizado, acompanhado de garantia mínima e assistência técnica adequada, de modo a assegurar pleno funcionamento, durabilidade e suporte durante sua vida útil.

O objeto deverá contemplar equipamento autopropelido ou com tração assistida, dotado de sistema integrado de escovação, aplicação de solução de limpeza e sucção de resíduos, com secagem simultânea da superfície, permitindo que o piso permaneça utilizável imediatamente após a operação. A máquina deverá possuir reservatórios independentes para água limpa e água suja, com capacidade compatível com a demanda de limpeza de áreas esportivas de médio e grande porte, garantindo autonomia operacional suficiente para execução contínua do serviço sem necessidade de reabastecimento frequente. Deverá, ainda, contar com escovas ou discos apropriados para pisos esportivos, assegurando remoção eficiente de sujidades sem causar danos à superfície.

A alimentação elétrica deverá ser compatível com a rede de energia disponível nas instalações municipais, priorizando-se equipamento que ofereça segurança operacional, baixo nível de ruído e eficiência energética. O sistema de sucção deverá apresentar potência adequada para promover secagem eficaz, reduzindo riscos de escorregões e acidentes, especialmente em ambientes fechados com grande fluxo de usuários. A estrutura do equipamento deverá ser resistente, com materiais duráveis e de fácil higienização, garantindo robustez para uso frequente e contínuo em ambientes institucionais.

A solução deverá contemplar painel de controle simples e intuitivo, possibilitando operação segura pelos servidores designados, com comandos acessíveis e indicadores de funcionamento que permitam acompanhamento do nível de água, carga elétrica e demais parâmetros essenciais. O equipamento deverá apresentar dimensões compatíveis com corredores e acessos internos dos ginásios e quadras, permitindo manobrabilidade adequada e alcance eficiente das áreas a serem higienizadas, inclusive próximas a arquibancadas e paredes laterais.

A finalidade da contratação é promover higienização padronizada, eficiente e segura dos espaços esportivos municipais, garantindo ambiente adequado à prática de atividades físicas, recreativas e competitivas. O público-alvo beneficiado compreende alunos da rede municipal, participantes de projetos esportivos, atletas, servidores e toda a comunidade que utiliza as dependências da Secretaria de Esportes. A utilização de equipamento mecanizado visa assegurar melhoria significativa na qualidade da limpeza, redução do tempo de execução do serviço, preservação das características dos pisos esportivos e otimização dos recursos humanos disponíveis.

A solução proposta também deverá contemplar fornecimento de manual de operação em língua portuguesa, orientações de manutenção preventiva e corretiva, bem como treinamento básico para os servidores responsáveis pela operação, a fim de garantir uso adequado e prolongamento da vida útil do equipamento. Deverá ser assegurada garantia mínima contra defeitos de fabricação, incluindo cobertura para componentes elétricos e mecânicos, conforme especificações estabelecidas no instrumento convocatório.

Dessa forma, a descrição da solução contempla não apenas o fornecimento do equipamento em si, mas também suas características técnicas, operacionais e funcionais necessárias para atender de maneira eficaz à demanda identificada, assegurando compatibilidade com a realidade estrutural do Município, eficiência na execução do serviço de limpeza e atendimento ao interesse público, em

consonância com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

## 28. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- ( x ) Pregão            ( x ) Eletrônico        ( ) Presencial  
( ) Concorrência    ( ) Eletrônica        ( ) Presencial  
( ) Concurso  
( ) Leilão  
( ) Credenciamento  
(x) Registro de Preços  
( ) Dispensa de Licitação    ( ) Eletrônica        ( ) Física  
( ) Inexigibilidade  
( ) OUTRO: \_\_\_\_\_

## 29. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Haverá o parcelamento da demanda, tendo em vista que a contratação ocorrerá por item.

## 30. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pretendida visa alcançar resultados concretos sob a ótica da economicidade, da eficiência administrativa e do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis no âmbito da Secretaria Municipal de Esportes do Município de Braganey-PR. A adoção de solução mecanizada para a higienização dos espaços esportivos permitirá significativa racionalização das rotinas de limpeza, reduzindo o tempo despendido nas atividades operacionais e ampliando a produtividade dos servidores responsáveis pelo serviço.

Em termos de economicidade, o investimento na aquisição do equipamento representa medida estratégica de médio e longo prazo, pois substitui métodos manuais menos eficientes, que demandam maior volume de água, produtos de limpeza e horas de trabalho para obtenção de resultados inferiores. A utilização de lavadora e secadora de pisos possibilita aplicação controlada de solução de limpeza e remoção imediata dos resíduos, evitando desperdícios e promovendo uso mais racional dos insumos. Tal fator contribui para redução gradual das despesas correntes relacionadas à manutenção e higienização das instalações esportivas.

Sob o aspecto do melhor aproveitamento dos recursos humanos, a mecanização da limpeza permite que a equipe existente execute as atividades com menor esforço físico e em menor tempo, liberando parte da carga horária para outras tarefas igualmente relevantes, como organização de ambientes, pequenos reparos, apoio logístico a eventos esportivos e manutenção preventiva das instalações. A medida promove valorização do trabalho do servidor, melhora as condições ergonômicas e reduz riscos de afastamentos decorrentes de esforço repetitivo, contribuindo para maior continuidade e estabilidade das atividades administrativas.

No que se refere ao aproveitamento dos recursos materiais, a utilização de equipamento específico reduz o desgaste prematuro dos pisos esportivos, uma vez que promove limpeza uniforme e adequada, evitando acúmulo de resíduos abrasivos que podem comprometer a integridade das superfícies. A preservação do patrimônio público resulta em diminuição de despesas futuras com

reparos, revitalizações ou substituições de revestimentos, configurando medida preventiva alinhada ao princípio da eficiência na gestão dos bens públicos.

Financeiramente, a aquisição definitiva do equipamento evita a geração de despesas continuadas com terceirizações ou locações, permitindo previsibilidade orçamentária e melhor controle dos custos ao longo do tempo. O investimento inicial é compensado pela durabilidade do bem e pela redução de gastos operacionais recorrentes, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados de forma racional e sustentável.

Os resultados pretendidos também incluem melhoria perceptível na qualidade da higienização dos ambientes esportivos, proporcionando espaços mais seguros e adequados à prática de atividades físicas, recreativas e competitivas. Tal melhoria impacta diretamente a satisfação dos usuários, reforça a imagem institucional da Administração Municipal e contribui para a promoção da saúde, da inclusão social e do bem-estar coletivo.

Dessa forma, a solução proposta alinha-se aos princípios da economicidade, da eficiência e do planejamento, ao promover utilização mais inteligente dos recursos disponíveis, maximizar os resultados alcançados com a estrutura existente e assegurar que a prestação dos serviços públicos esportivos ocorra com maior qualidade, segurança e responsabilidade na gestão do erário.

### **31. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá promover a adequada instrução processual, assegurando que todos os documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021 estejam regularmente juntados, incluindo estimativa de preços, análise de mercado, definição clara das especificações técnicas e verificação da compatibilidade orçamentária da despesa. Deverá ser certificada a existência de dotação orçamentária suficiente e observada a compatibilidade com os instrumentos de planejamento municipal, garantindo segurança jurídica e regularidade fiscal à futura contratação.

Também será necessário designar formalmente servidor responsável pela gestão e fiscalização contratual, nos termos da legislação vigente, assegurando que o acompanhamento da execução ocorra de maneira sistemática e documentada. O gestor e o fiscal deverão possuir conhecimento mínimo acerca das características técnicas do equipamento a ser adquirido, a fim de verificar o cumprimento das especificações, o correto recebimento do objeto e a conformidade da garantia ofertada. Caso necessário, poderá ser promovida orientação interna ou capacitação simplificada quanto às rotinas de fiscalização de contratos de fornecimento de bens permanentes.

Adicionalmente, a Administração deverá organizar previamente o espaço físico destinado ao armazenamento e operação do equipamento, assegurando disponibilidade de ponto elétrico adequado, condições de segurança e local apropriado para guarda e manutenção preventiva. Essa preparação prévia permitirá que, após a entrega, o equipamento seja imediatamente incorporado à rotina operacional da Secretaria Municipal de Esportes, evitando atrasos ou subutilização inicial.

### **32. CONTRATAÇÃO CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

A presente contratação não depende, de forma direta, de outra contratação simultânea para que produza seus efeitos, tratando-se de aquisição de bem permanente autônomo, cuja utilização poderá ocorrer de maneira imediata após sua entrega e instalação. Todavia, poderão existir contratações correlatas de caráter acessório, como eventual aquisição futura de insumos

específicos para limpeza mecanizada, peças de reposição ou serviços de manutenção preventiva e corretiva, conforme a necessidade operacional e o decurso do tempo de uso do equipamento.

Tais contratações correlatas não configuram condição para a eficácia inicial da solução ora proposta, mas representam medidas complementares destinadas a assegurar a continuidade do funcionamento adequado do equipamento ao longo de sua vida útil. Eventuais serviços de manutenção especializada, quando necessários, deverão observar os princípios da economicidade e da vantajosidade, podendo ser planejados oportunamente conforme a evolução da demanda administrativa.

### **33. IMPACTOS AMBIENTAIS**

A aquisição da lavadora e secadora de pisos apresenta vantagens sob o ponto de vista da sustentabilidade socioambiental, na medida em que possibilita uso mais racional de água e produtos de limpeza quando comparado aos métodos manuais tradicionais. O sistema de aplicação controlada de solução e sucção simultânea reduz desperdícios e minimiza o descarte excessivo de resíduos líquidos, contribuindo para menor impacto ambiental decorrente das atividades de higienização dos espaços esportivos.

Além disso, a maior eficiência na limpeza favorece a conservação dos pisos e demais estruturas físicas, prolongando sua vida útil e evitando intervenções frequentes de substituição ou reforma, o que reduz consumo de materiais e geração de resíduos decorrentes de obras de manutenção. A medida, portanto, alinha-se ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto na Lei nº 14.133/2021, ao promover gestão responsável do patrimônio público e dos recursos naturais.

Os impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados de baixa magnitude, restringindo-se essencialmente ao consumo de energia elétrica e à geração de resíduos líquidos provenientes da limpeza. Como medidas mitigadoras, deverão ser adotadas práticas de uso consciente do equipamento, treinamento dos operadores para evitar desperdícios, destinação adequada dos resíduos coletados e observância das orientações do fabricante quanto à utilização de produtos de limpeza ambientalmente adequados. Dessa forma, a contratação revela-se compatível com uma política de gestão pública responsável e ambientalmente equilibrada.

### **34. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Após a análise dos elementos técnicos, operacionais, econômicos e administrativos relacionados à demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Esportes do Município de Braganey-PR, conclui-se pela plena viabilidade da contratação destinada à aquisição de lavadora e secadora de pisos, por se tratar de solução adequada, proporcional e alinhada ao interesse público. A necessidade foi devidamente caracterizada a partir da constatação de que os métodos manuais atualmente empregados não são suficientes para garantir padrão satisfatório de higienização, segurança e conservação dos espaços esportivos, especialmente diante do elevado fluxo de usuários e da intensa utilização das instalações.

Verificou-se que a solução proposta atende de forma eficiente ao problema identificado, ao possibilitar limpeza mecanizada com maior uniformidade, redução do tempo de execução e secagem imediata das superfícies, fatores que impactam diretamente na segurança dos usuários e na continuidade das atividades esportivas. A alternativa escolhida demonstrou-se superior às demais opções analisadas, como ampliação de equipe, terceirização ou locação de equipamento,

tanto sob o ponto de vista técnico quanto sob o aspecto econômico, especialmente considerando a autonomia operacional proporcionada pela aquisição definitiva do bem.

O quantitativo definido revelou-se compatível com a estrutura existente e com a demanda real da Secretaria, evitando superdimensionamento e assegurando uso racional dos recursos públicos. Além disso, os requisitos técnicos estabelecidos garantem que o equipamento a ser adquirido possua qualidade, durabilidade, segurança e conformidade normativa suficientes para atender à finalidade pretendida, minimizando riscos contratuais e assegurando adequada execução do objeto.

Sob o prisma da economicidade, constatou-se que o investimento inicial tende a ser compensado ao longo da vida útil do equipamento, em razão da redução de gastos operacionais, melhor aproveitamento da equipe de trabalho e diminuição de despesas futuras com manutenção corretiva de pisos. A solução também contribui para preservação do patrimônio público e melhoria das condições de trabalho dos servidores, reforçando o compromisso da Administração com a eficiência e a boa governança.

Considerando, ainda, que a contratação poderá ser realizada por meio de procedimento competitivo que assegure ampla concorrência e seleção da proposta mais vantajosa, com observância aos princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, conclui-se que a aquisição da lavadora e secadora de pisos é juridicamente possível, tecnicamente adequada e economicamente justificável. Assim, manifesta-se posicionamento favorável à continuidade do processo de contratação, por se tratar de medida necessária e viável para o atendimento qualificado da necessidade pública identificada.

### 35. MAPA DE RISCO

<b>Risco</b>	<b>Probabilidade</b>	<b>Impacto</b>	<b>Danos Potenciais</b>	<b>Medidas Preventivas</b>
<b>Especificação técnica inadequada do equipamento</b>	Média	Alto	Aquisição de equipamento incompatível com a demanda, baixa eficiência operacional e necessidade de substituição ou adequação posterior	Elaboração detalhada das especificações técnicas com base na real necessidade da Secretaria; pesquisa de mercado consistente; validação prévia pelo setor demandante
<b>Fornecimento de equipamento em desconformidade com o edital</b>	Baixa	Alto	Recusa no recebimento, atrasos na implantação da	Exigência clara de requisitos técnicos; previsão de critérios objetivos de

			solução e necessidade de aplicação de sanções contratuais	aceitação; fiscalização rigorosa no recebimento provisório e definitivo
<b>Atraso na entrega do equipamento</b>	Média	Médio	Postergação da melhoria na higienização dos espaços esportivos e manutenção temporária dos métodos ineficientes	Estabelecimento de prazo de entrega razoável; previsão de penalidades por atraso; acompanhamento da execução contratual pelo fiscal designado
<b>Falta de capacitação adequada do operador</b>	Média	Médio	Uso incorreto do equipamento, danos prematuros e redução da vida útil	Exigência de treinamento básico por parte da contratada; designação formal de servidor responsável; orientação quanto ao uso e manutenção preventiva
<b>Ausência ou demora na assistência técnica durante o período de garantia</b>	Baixa	Alto	Paralisação do equipamento, prejuízo à rotina de limpeza e aumento de custos com manutenção externa	Exigência de garantia mínima e comprovação de rede de assistência técnica; cláusulas contratuais prevendo prazos máximos para atendimento
<b>Superestimação da demanda e subutilização do equipamento</b>	Baixa	Médio	Ociosidade do bem e percepção de desperdício de recursos públicos	Dimensionamento adequado do quantitativo com base na demanda

				real; planejamento de cronograma de utilização
<b>Oscilação de preços no mercado antes da contratação</b>	Média	Médio	Elevação do custo estimado e possível impacto orçamentário	Atualização da pesquisa de preços antes da publicação do edital; utilização de modalidade que assegure competitividade e disputa eletrônica

### **36. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO**

Certificamos, para devidos fins, que os servidores abaixo relacionados são os responsáveis pela elaboração e pelo conteúdo do presente documento.

**ANEXO – II**  
**PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 015/2026**

**MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA**  
**(uso obrigatório por todas as licitantes)**  
(papel timbrado da licitante)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 015/2026 em epígrafe que tem por objeto a , em atendimento as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total
1	xx	xx	xx	xx	R\$	R\$

**Informar Valor total R\$...**

- 1) Prazo de validade da proposta de \_\_\_\_ (mínimo de 60 sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
- 2) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
- 3) Garantia mínima dos produtos acima descritos é de 12 meses.
- 4) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 5) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco: \_\_\_\_\_  
Agencia: \_\_\_\_\_  
Conta Corrente: \_\_\_\_\_

**Razão Social da Empresa Licitante:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Telefone/fax:**

**Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.**

Local, (data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal

**ANEXO – III**  
**PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 015/2026**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**  
(papel timbrado da licitante)

**Ào pregoeiro e equipe de apoio**

Prefeitura Municipal de Braganey, Estado do Paraná

**PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 015/2026**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (\***Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**\*)

1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do **PREGÃO (ELETRÔNICO) nº xx/2026 do Município de Braganey, -PR.**

2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº **xxxxxx**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos

3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no PREGÃO (ELETRÔNICO) nº **xxxxxx** do **Município de Braganey, -PR**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)

5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

8) Declara, para os fins que a empresa **não foi declarada inidônea por nenhum órgão público** de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009

13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

**14)** Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

**15)** Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ()**

**16)** Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

**17)** Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

..... de 2026  
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)

## ANEXO – IV

### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº xxxxxxxxxx

**MUNICÍPIO DE Braganey**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AV/Rua XXXXX, nº XXX, na cidade de XXXXX, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º XXXXXXXX, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR XXXXXXXX, brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado, na cidade de XXXXX Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXXXX-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º XXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, -----, Pessoa jurídica de direito privado, situada à -----, -----, na cidade de -----, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º -----, neste ato representada por seu sócio Administrador: -----, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º -----, inscrito no CPF/MF sob n.º -----, residente e domiciliado à -----, -----, na cidade de -----, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº xxxxxxxxxx mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### 1. DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente contrato é
- 1.2 Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qty.	MARCA	Valor Unt (R\$)	Valor Total (R\$)

- 1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.3.1 O Termo de Referência;
  - 1.3.2 O Edital da Licitação;
  - 1.3.3 A Proposta do contratado
  - 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados

#### 2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto dar-se-á mediante o fornecimento de 01 (uma) lavadora e secadora de pisos elétrica, nova e de primeiro uso, em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, devendo a contratada responsabilizar-se integralmente pela entrega, transporte, carga, descarga e demais providências necessárias até o efetivo recebimento pela Administração. O equipamento deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de todos os acessórios indispensáveis ao seu pleno uso, bem como de manual de operação em língua portuguesa, certificado de garantia e documentação técnica pertinente.

O fornecimento deverá observar rigorosamente as características técnicas exigidas, não sendo admitida a entrega de equipamento diverso, reconicionado, usado ou com especificações inferiores às estabelecidas. A contratada deverá assegurar que o produto atenda às normas técnicas aplicáveis e possua conformidade com os padrões mínimos de qualidade e segurança exigidos pela legislação vigente. O equipamento deverá ser entregue devidamente montado, ajustado e pronto para utilização, quando aplicável, cabendo à contratada realizar eventuais testes de funcionamento no momento da entrega, na presença do fiscal designado.

O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas, sendo o recebimento provisório realizado no ato da entrega, para verificação quantitativa e inspeção inicial das condições do equipamento, e o recebimento definitivo após análise detalhada quanto à conformidade com as especificações técnicas, funcionamento adequado e ausência de vícios aparentes ou ocultos. Constatada qualquer irregularidade, a contratada deverá proceder à substituição ou correção no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional.

A contratada deverá prestar garantia mínima conforme estabelecido no edital, assegurando cobertura contra defeitos de fabricação e funcionamento, incluindo componentes elétricos, mecânicos e estruturais. Durante o período de garantia, deverá garantir assistência técnica adequada, com atendimento em prazo razoável, de modo a evitar paralisações prolongadas do equipamento. Caso constatado defeito que impeça o uso regular do bem, a contratada deverá promover reparo ou substituição, conforme o caso, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor formalmente designado, a quem competirá acompanhar a entrega, verificar a conformidade do objeto, registrar eventuais ocorrências e atestar o cumprimento das obrigações assumidas. O pagamento será condicionado ao recebimento definitivo do equipamento e à comprovação de sua conformidade com as exigências contratuais.

O prazo máximo para entrega do equipamento será de **15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, devendo a contratada observar rigorosamente esse prazo, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato.

### **3. DA VIGÊNCIA:**

- 3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento

### **4. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

- 4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato

### **5. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

### **6. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:**

- 6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R\$ ... (...).
- 6.2. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.
- 6.3. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.
- 6.4. Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:
  - 6.4.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federal
  - 6.4.2. Prova de regularidade relativa à seguridade social comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - CRS (FGTS).
- 6.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 6.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 6.7. O valor constante no item 6.1 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### **7. REAJUSTE (art. 92, V)**

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais

serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, IPCA ou outro índice que apresente maior vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento
- 7.9. Para solicitação de reajuste, deve-se atentar para a cláusula de reajuste de preços constante no Termo de referência do Edital.

## 8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

- 8.1. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentaria. Sendo:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FUNTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO

## 9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

- 9.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, X, XI e XIV):
  - 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
  - 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
  - 9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
  - 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
  - 9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
  - 9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
  - 9.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
  - 9.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
    - 9.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
  - 9.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

- 9.1.11.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.1.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.2.** São obrigações da **CONTRATADO**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, XIV, XVI e XVII):
- 9.2.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.2.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.2.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.2.4.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.2.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.2.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.2.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.2.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.2.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.2.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.2.11.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.2.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.2.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.2.14.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.2.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.2.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos

de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

- 9.2.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.2.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.2.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.2.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.2.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.2.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## 10. DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.
- 10.2. **Caberá ao GESTOR do contrato, XXXXXXXX**, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:
  - 10.2.1. Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
  - 10.2.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,
  - 10.2.3. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
  - 10.2.4. Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
  - 10.2.5. Manter controles adequados e efetivos do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
  - 10.2.6. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.
  - 10.2.7. Para efeitos, os gestores do contrato serão Secretários de cada departamento.
- 10.3. **Caberá ao FISCAL do contrato, XXXXXXXX**, o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:
  - 10.3.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
  - 10.3.2. Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do Contrato;
  - 10.3.3. Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;
  - 10.3.4. Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da

- proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato;
- 10.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
- 10.5. Para efeitos, os fiscais do contrato serão indicados pelo Secretários de cada pasta.

## 11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.92,XIV):

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
  - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - der causa à inexecução total do contrato;
  - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - Multa:**
    - moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
      - O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
    - compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida

administrativamente no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

- 11.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do **art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021**, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (**art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021**):
- 11.6.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 11.6.2.** as peculiaridades do caso concreto;
  - 11.6.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 11.6.4.** os danos que dela provierem para o Contratante;
  - 11.6.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na **Lei nº 14.133, de 2021**, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na **Lei nº 12.846, de 2013**, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (**art. 159**).
- 11.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (**art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021**).
- 11.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (**Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021**).
- 11.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do **art. 163 da Lei nº 14.133/21**.
- 11.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART.92, XIX):**

- 12.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.1.1.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
  - 12.1.2.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
  - 12.1.3.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.2.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no **artigo 137 da Lei nº 14.133/21**, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os **artigos 138 e 139 da mesma Lei**.
  - 12.2.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará

a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.2.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.3.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**12.3.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.3.3.** Indenizações e multas.

**12.4.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### 13. DA GARANTIA:

**13.1.** A CONTRATADA deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, funcionamento e vícios ocultos do equipamento fornecido, contados a partir da data do recebimento definitivo pela Administração, conforme especificado no Termo de Referência.

**13.2.** A garantia deverá abranger todos os componentes elétricos, mecânicos e estruturais da lavadora e secadora de pisos, incluindo motores, sistema de sucção, sistema de escovação, reservatórios, painel de controle e demais partes integrantes do equipamento.

**13.3.** Durante o período de garantia, a CONTRATADA será responsável por realizar, sem qualquer ônus adicional para o Município, todos os reparos, substituições de peças, ajustes ou correções que se fizerem necessários em razão de defeitos de fabricação ou falhas de funcionamento, assegurando pleno restabelecimento das condições normais de uso do equipamento. Caso o defeito não possa ser sanado em prazo razoável, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição do equipamento por outro novo, com características iguais ou superiores às contratadas, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

**13.4.** A assistência técnica deverá ser prestada por rede autorizada própria ou credenciada, com disponibilidade de peças de reposição no território nacional, garantindo atendimento em prazo compatível com a necessidade administrativa, a fim de evitar paralisações prolongadas das atividades da Secretaria Municipal de Esportes. Todas as despesas decorrentes de deslocamento técnico, transporte do equipamento, mão de obra e fornecimento de peças durante o período de garantia correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

**13.5.** A garantia contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios redibitórios e à qualidade do produto fornecido, permanecendo aplicáveis as disposições do Código de Defesa do Consumidor e da Lei nº 14.133/2021 no que couber, especialmente quanto à responsabilidade objetiva do fornecedor por defeitos que comprometam a segurança ou a adequação do bem ao fim a que se destina.

### 14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

**14.1.** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

### 15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

**15.1.** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de **Braganey**, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

**15.2.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

**15.3.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

**15.4.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

**15.5.** A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

- 15.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 15.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 15.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Braganey.

#### 16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

- 16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

#### 17. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- 17.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 17.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 17.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 17.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 17.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 17.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 17.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 17.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

- 17.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 17.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 17.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 18.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
- 18.1.1. A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE.
- 18.1.2. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato
- 18.1.3. A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de qualquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.
- 18.1.4. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### 19. DAS ALTERAÇÕES:

- 19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

#### 20. DA SUCESSÃO E DO FORO:

- 20.1. Fica eleito o foro da Comarca de XXXXX para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

XXXXXXX - PR, ... de ... de 2026.

Prefeito Municipal

Sócio Administrador

Testemunhas:

- 1.
- 2.

**\* Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação a legislação vigente. o vigente.**